



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 6

Conselho Municipal do Urbanismo

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, em reunião realizada em 29 de maio de 2015, tendo em vista o contido na Lei nº 13909/2011 e no Decreto nº 133/2012, que dispõe sobre os parâmetros construtivos e aspectos urbanísticos a serem adotados para empreendimentos contidos na área de abrangência da operação Urbana Consorciada Linha verde – OUC – LV;

RESOLVE:

1. Admitir que os reservatórios de retenção de águas pluviais, quando fechados, estejam localizados em qualquer área no interior do lote a ser edificado, exceto no recuo obrigatório estabelecido na Lei nº 13909/2011, sendo que deverão ter seus projetos submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.
2. Nos casos de não existir estacionamento sobre o solo, a cota máxima do pavimento térreo deverá ser calculada pelo Decreto nº 555/88.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente, salvo disposições em contrário.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 24 de junho de 2015.

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário
Municipal do Urbanismo

